

LEI Nº 501-A, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas- APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas- APAE, com sede na ARSE 61, AL. 13, Conj. QIL, Lote 29, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 08 dias do mês de novembro de 1994.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal